



CONTRATO Nº 037/2020 - SSAM

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM E A EMPRESA T & S COMERCIAL DEPEÇAS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, com sede na com sede administrativa na Avenida dos Buritis, Loteamento Cidade Jardim, Nova Marabá, Marabá – PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 51111/D-MG-CREA e CPF/MF Nº 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Araguaia, 472, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.185.368/0001-49, com sede à Rodovia BR-230 transamazônica. Folha Industrial. Quadra 03 Lote 02B, Bairro Nova Marabá, Email: wcandidomba@gmail.com, representada neste ato pela Sr. Wilson Cândido da Silva, CPF: 235.223.132-91, residente e domiciliado à Folha 19, Quadra 05, Lote C06, Marabá – PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 1415/2020-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 017/2020-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP E SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM;
 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-CEL/SEVOP/PMM.

LOTE 11 - PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADA AO LOTE 12							
CARREGADEIRA CASE W20E - SSAM							
ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
581	A30895	ANEL BORRACHA W20E	APC	PÇ	2	3,53	7,06
583	148909A1	ARRUELA ENCOSTO W20E	MTD	PÇ	3	12,64	37,92
584	L47224	ARRUELA GROSSA W20E	MTD	PÇ	2	5,56	11,12
585	D36505	ARRUELA LISA W20E	MTD	PÇ	8	3,21	25,68
586	L47423	ARRUELA PINO BALANCA W20E	MTD	PÇ	3	14,07	42,21
587	148973A1	ARRUELA W20E	MTD	PÇ	2	53,44	106,88
588	L47700	ARRUELA W20E	MTD	PÇ	8	53,46	427,68
598	L72998	BUCHA ACO H W20E	MTD	PÇ	9	46,10	414,90
599	L47306	BUCHA ACO W20E	MTD	PÇ	3	110,22	330,66

[Handwritten signature]



600	L47305	BUCHA ACO W20E	MTD	PÇ	3	132,75	398,25
601	L17466	BUCHA ACO W20E	MTD	PÇ	2	92,33	184,66
602	L46480	BUCHA BALANCA W20E	MTD	PÇ	3	69,13	207,39
607	148976A1	CALCO REGULAGEM W20E	MTD	PÇ	1	25,33	25,33
608	148921A1	CALCO W20E	MTD	PÇ	2	56,67	113,34
609	148922A1	CALCO W20E	MTD	PÇ	2	37,76	75,52
610	148923A1	CALCO W20E	MTD	PÇ	2	57,38	114,76
611	148924A1	CALCO W20E	MTD	PÇ	2	55,72	111,44
612	148925A1	CALCO W20E	MTD	PÇ	2	55,17	110,34
613	148977A1	CALCO W20E	MTD	PÇ	2	16,72	33,44
621	148915A1	CRUZETA W20E	STAHL	PÇ	2	216,78	433,56
623	148962A1	DISCO FREIO W20E	MTD	PÇ	6	81,26	487,56
628	27M/24V	FAROL QUADRADO 24V W20E	FORTLUZ	PÇ	3	87,68	263,04
635	D36971	GAXETA W20E	APC	PÇ	8	5,31	42,48
640	RLO-000	HORIMETRO C/ PONTEIRO W20E	OMEGA	PÇ	1	99,57	99,57
647	551765	LAMINA BICO PATO W20E	METISA	PÇ	1	3.499,74	3.499,74
649	146266A1	MANGUEIRA W20E	MTD	PÇ	2	128,37	256,74
650	E156845	MANGUEIRA W20E	MTD	PÇ	1	85,22	85,22
653	D77519	PASTILHA FREIO W20E	MTD	PÇ	6	67,34	404,04
654	E159036	PINO ACO W20E	MTD	PÇ	2	204,09	408,18
656	E159038	PINO ACO W20E	MTD	PÇ	3	127,07	381,21
657	E159035	PINO ACO W20E	MTD	PÇ	2	124,59	249,18
658	E159037	PINO ACO W20E	MTD	PÇ	3	188,32	564,96
659	L17468	PINO ACO W20E	MTD	PÇ	2	720,13	1.440,26
664	A30338	PINO TRAVA W20E	MTD	PÇ	1	135,43	135,43
665	148916A1	PINO W20E	MTD	PÇ	1	108,15	108,15
666	L31036	PINO W20E	MTD	PÇ	2	153,78	307,56
668	D77523	PISTAO FREIO W20E	MTD	PÇ	6	50,99	305,94
669	148963A1	PLACA FREIO W20E	MTD	PÇ	6	96,30	577,80
670	147613A1	PLACA W20E	MTD	PÇ	2	604,51	1.209,02
673	13143	PORCA PINO BALANCA W20E	MTD	PÇ	2	18,83	37,66
676	E96001	REPARO CIL. DIREÇÃO W20E	APC	PÇ	2	117,08	234,16
677	E66042	REPARO CIL. ELEVACÃO W20E	APC	PÇ	2	143,21	286,42

F

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota –
Subsolo, Nova Marabá, Marabá/PA
CNPJ: 05.555.362/0001-62



679	D95146	RETENTOR RASPADOR W20E	APC	PÇ	6	10,35	62,10
693	148895A1	TRAVA W20E	MTD	PÇ	2	19,85	39,70
VALOR TOTAL DO LOTE 11							RS 14.698,26

LOTE 12 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA VINCULADA AO LOTE 11							
CARREGADEIRA CASE W20E - SSAM							
ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
586	L47423	ARRUELA PINO BALANCA W20E	MTD	PÇ	1	14,07	14,07
588	L47700	ARRUELA W20E	MTD	PÇ	2	53,46	106,92
598	L72998	BUCHA ACO H W20E	MTD	PÇ	3	46,10	138,30
599	L47306	BUCHA ACO W20E	MTD	PÇ	1	110,22	110,22
600	L47305	BUCHA ACO W20E	MTD	PÇ	1	132,75	132,75
604	75203600	BUCHA COLUNA DIRECAO W20E	MTD	PÇ	1	60,33	60,33
606	L105214	BUCHA W20E	MTD	PÇ	5	64,53	322,65
620	3911566	CORREIA DO MOTOR W20E	MTD	PÇ	1	154,86	154,86
628	27M/24V	FAROL QUADRADO 24V W20E	FORTLUZ	PÇ	1	87,68	87,68
635	D36971	GAXETA W20E	APC	PÇ	2	5,31	10,62
653	D77519	PASTILHA FREIO W20E	MTD	PÇ	2	67,34	134,68
656	E159038	PINO ACO W20E	MTD	PÇ	1	127,07	127,07
658	E159037	PINO ACO W20E	MTD	PÇ	1	188,32	188,32
663	E69692	PINO PEDAL W20E	MTD	PÇ	1	44,11	44,11
669	148963A1	PLACA FREIO W20E	MTD	PÇ	2	96,30	192,60
679	D95146	RETENTOR RASPADOR W20E	APC	PÇ	2	10,35	20,70
686	L12570	ROTULA PISTAO DIRECA W20E	MWG	PÇ	1	45,44	45,44
VALOR TOTAL DO LOTE 12							RS 1.891,32

LOTE 15 - PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADA AO LOTE 16							
TRATOR DE ESTEIRA CAT D6N - SSAM							
ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
866	8E9379	CANTO RETO DIREITO D6N	METISA	PÇ	1	508,39	508,39
873	1835106	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO D6N	TOPCO	PÇ	1	2.710,69	2.710,69
875	1166145	CORREIA 13X2160 D6N	GOODYEAR	PÇ	1	220,78	220,78
876	366775	CORREIA B.D'AGUA 13X0865 D6N	GOODYEAR	PÇ	1	45,25	45,25
878	5X6106	CRUZETA SPICER D6N	STAHL	PÇ	1	723,51	723,51
879	6Y5352	DISCO D6M	MIBA	PÇ	3	191,98	575,94

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
 SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
 Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota –
 Subsolo, Nova Marabá, Marabá/PA
 CNPJ: 05.555.362/0001-62



880	3T9960	DISCO FIBRA D6N	MIBA	PÇ	3	86,61	259,83
913	3G4282-1	LAMINA 7F D6N	METISA	PÇ	1	806,61	806,61
914	1088599	MANGUEIRA D6N	TOPCO	PÇ	2	651,71	1.303,42
915	1128130	MANGUEIRA D6N	TOPCO	PÇ	2	279,34	558,68
916	9G4235	MANGUEIRA D6N	TOPCO	PÇ	2	436,47	872,94
917	8X7317	MANGUEIRA 37CM D6N	TOPCO	PÇ	2	58,32	116,64
930	7G0437	PLACA D6N	MIBA	PÇ	6	116,37	698,22
931	9G1231	PLACA D6N	MIBA	PÇ	1	952,27	952,27
932	6P7968	PLACA D6N	MIBA	PÇ	3	96,43	289,29
935	1435609	REPARO BOMBA DAGUA D6N	APC	PÇ	1	576,78	576,78
950	1210827	ROLETE INFERIOR DUPLO D6N	TBM	PÇ	6	1.121,82	6.730,92
951	1210824	ROLETE INFERIOR SIMPLES D6N	TBM	PÇ	5	1.029,88	5.149,40
952	6Y3908	ROLETE SUPERIOR D6N	TBM	PÇ	3	663,19	1.989,57
953	7J1309	ROTULA D6N	MWG	PÇ	2	221,89	443,78
954	1342733	ROTULA D6N	MWG	PÇ	1	1.132,52	1.132,52
957	1088589	SILENCIOSO D6N	SILENMAK	PÇ	1	658,87	658,87
VALOR TOTAL DO LOTE 15							R\$ 27.856,36

LOTE 16 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA VINCULADA AO LOTE 15							
TRATOR DE ESTEIRA CAT D6N - SSAM							
ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
866	8E9379	CANTO RETO DIREITO D6N	METISA	PÇ	1	508,39	508,39
871	9G7641	CHAVE IGNICAO D6N	ITR	PÇ	1	139,89	139,89
875	1166145	CORREIA 13X2160 D6N	GOODYEAR	PÇ	1	220,78	220,78
876	366775	CORREIA B.D'AGUA 13X0865 D6N	GOODYEAR	PÇ	1	45,25	45,25
880	3T9960	DISCO FIBRA D6N	MIBA	PÇ	1	86,61	86,61
888	904314	FAROL QUADRADO D6M 24V D6N	FORTLUZ	PÇ	1	93,69	93,69
913	3G4282-1	LAMINA 7F D6N	METISA	PÇ	1	806,61	806,61
922	6V1792	PARAFUSO SAPATA D6N	FIBAM	PÇ	82	7,23	592,86
930	7G0437	PLACA D6N	MIBA	PÇ	2	116,37	232,74
932	6P7968	PLACA D6N	MIBA	PÇ	1	96,43	96,43
934	7G6442	PORCA SAPATA D6N	FIBAM	PÇ	82	7,42	608,44
950	1210827	ROLETE INFERIOR DUPLO D6N	TBM	PÇ	2	1.121,82	2.243,64

f



951	1210824	ROLETE INFERIOR SIMPLES D6N	TBM	PÇ	1	1.029,88	1.029,88
952	6Y3908	ROLETE SUPERIOR D6N	TBM	PÇ	1	663,19	663,19
955	1061607	SAPATA COMUM ESTEIRA D6N	TBM	PÇ	20	187,65	3.753,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16							RS 11.121,40

LOTE 21 - PARTICIPAÇÃO ABERTA VINCULADA AO LOTE 22							
RETROSCAVADEIRA CASE 580N - SSAM							
ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1170	J903475	ANEL 580N	APC	PÇ	1	11,19	11,19
1171	100552A1	ANEL BORRACHA 580N	APC	PÇ	5	6,73	33,65
1172	A48041	ANEL TRAVA 580N	MTD	PÇ	5	1,31	6,55
1173	8001134	ANEL TRAVA 580N	MTD	PÇ	5	2,04	10,20
1174	44846	ANEL TRAVA EXTERNO 580N	MTD	PÇ	5	3,78	18,90
1175	190682A1	ARRUELA 580N	MTD	PÇ	5	10,07	50,35
1176	190684A1	ARRUELA 580N	MTD	PÇ	5	45,78	228,90
1177	D123684	ARRUELA 580N	MTD	PÇ	5	5,79	28,95
1178	J919333	BICO INJETOR 580N	MTD	PÇ	3	810,65	2.431,95
1181	D149725	BUCHA 580N	MTD	PÇ	3	71,03	213,09
1182	D149726	BUCHA 580N	MTD	PÇ	3	49,72	149,16
1183	100532A1	BUCHA 580N	MTD	PÇ	3	42,94	128,82
1184	D149725	BUCHA 580N	MTD	PÇ	3	57,72	173,16
1185	100520A1	BUCHA ACO 580N	MTD	PÇ	3	44,13	132,39
1186	100522A1	BUCHA ACO 580N	MTD	PÇ	3	45,42	136,26
1187	1966186C1	BUCHA LATAO 580N	MTD	PÇ	3	40,73	122,19
1188	87340753	CABO ACELERADOR 580N	MTD	PÇ	1	488,38	488,38
1189	K395091	CALCO 580N	MTD	PÇ	5	10,62	53,10
1190	100555A1	CHAPA 580N	MTD	PÇ	3	39,16	117,48
1192	182445A1	CILINDRO MESTRE RETRO 580N	CARMAX	PÇ	3	487,96	1.463,88
1193	84159489	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO 580N	MTD	PÇ	2	2.721,43	5.442,86
1194	144457A1	CONJUNTO BRACO DIRECAO 580N	MTD	CJ	3	341,28	1.023,84
1198	75286362	CORREIA 580N	MTD	PÇ	3	192,71	578,13
1200	144465A1	CRUZETA 580N	STAHL	PÇ	3	61,09	183,27

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota –
Subsolo, Nova Marabá, Marabá/PA
CNPJ: 05.555.362/0001-62



1201	144466A1	CUBO RODA DIANTEIRA 580N	MTD	PÇ	3	563,04	1.689,12
1203	1966579C1	DISCO 580N	MTD	PÇ	3	35,04	105,12
1204	237022A1	DISCO 580N	MTD	PÇ	3	201,31	603,93
1205	237021A1	DISCO FREIO 580N	MTD	PÇ	3	236,87	710,61
1206	308029A1	DISCO FREIO ACO 580N	MTD	PÇ	3	208,51	625,53
1207	181159A1	DISCO ORIGINAL 580N	MTD	PÇ	3	96,40	289,20
1222	712998R91	GRAXEIRO 580N	MTD	PÇ	6	1,70	10,20
1223	N13505	GRAXEIRO 580N	MTD	PÇ	6	1,30	7,80
1226	185506A1	LAMINA CONCHA DIANTEIRA 580N	METISA	PÇ	2	1.359,11	2.718,22
1239	392301A1	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO 580N	MTD	PÇ	1	106,17	106,17
1243	100556A1	PRISIONEIRO RODA 580N	MTD	PÇ	23	8,29	190,67
1245	N14367	RASPADOR 580N	APC	PÇ	3	9,46	28,38
1246	175251A1	REPARO CIL. HID. CACAMBA 580N	APC	PÇ	2	36,66	73,32
1247	1543267C1	REPARO CIL. HID. ELEVACAO 580N	APC	PÇ	2	67,02	134,04
1248	149582A1	REPARO CIL. HID. ESTABILADOR 580N	APC	PÇ	2	39,23	78,46
1249	191747A1	REPARO CIL. HID. GIRO 580N	APC	PÇ	2	62,64	125,28
1250	D149739	REPARO CIL.DIR. 580N	APC	PÇ	2	161,23	322,46
1251	182218A1	REPARO CIL.HID.LANCA 580N	APC	PÇ	2	88,78	177,56
1252	87674844	RESERVATORIO DE AGUA 580N	MTD	PÇ	1	560,85	560,85
1254	311569A1	RETENTOR 580N	APC	PÇ	3	90,26	270,78
1255	K262143	RETENTOR 580N	APC	PÇ	3	16,36	49,08
1256	311565A1	RETENTOR 580N	APC	PÇ	3	36,40	109,20
1257	402359A1	RETENTOR 580N	APC	PÇ	3	39,65	118,95
1258	148482A1	RODA DIANTEIRA 580N	MTD	PÇ	1	1.466,88	1.466,88
1259	148483A1	RODA TRASEIRA 580N	MTD	PÇ	1	5.192,91	5.192,91
1260	1966169C1	ROLAMENTO 580N	TINKEM	PÇ	3	213,08	639,24
1261	K395090	ROLAMENTO 580N	TINKEM	PÇ	3	299,49	898,47
1262	85806002	ROLAMENTO 580N	TINKEM	PÇ	3	216,49	649,47
1263	37431	ROLAMENTO CUBO DIANT. 580N	TINKEM	PÇ	3	485,88	1.457,64



1266	393569A1	SILENCIOSO 580N	MTD	PÇ	1	362,87	362,87
1272	J903522	TUBO INJETOR N° 01 580N	MTD	PÇ	1	72,39	72,39
1273	J903523	TUBO INJETOR N° 02 580N	MTD	PÇ	1	72,39	72,39
1274	J903524	TUBO INJETOR N° 03 580N	MTD	PÇ	1	72,39	72,39
1275	J903525	TUBO INJETOR N° 04 580N	MTD	PÇ	1	72,39	72,39
VALOR TOTAL DO LOTE 21							RS 33.288,62

LOTE 22 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA VINCULADA AO LOTE 21							
RETROSCAVADEIRA CASE 580N - SSAM							
ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1171	100552A1	ANEL BORRACHA 580N	APC	PÇ	1	6,73	6,73
1172	A48041	ANEL TRAVA 580N	MTD	PÇ	1	1,31	1,31
1173	8001134	ANEL TRAVA 580N	MTD	PÇ	1	2,04	2,04
1174	44846	ANEL TRAVA EXTERNO 580N	MTD	PÇ	1	3,78	3,78
1175	190682A1	ARRUELA 580N	MTD	PÇ	1	10,07	10,07
1176	190684A1	ARRUELA 580N	MTD	PÇ	1	45,78	45,78
1177	D123684	ARRUELA 580N	MTD	PÇ	1	5,79	5,79
1178	J919333	BICO INJETOR 580N	MTD	PÇ	1	810,65	810,65
1184	D149725	BUCHA 580N	MTD	PÇ	1	57,72	57,72
1185	100520A1	BUCHA ACO 580N	MTD	PÇ	1	44,13	44,13
1186	100522A1	BUCHA ACO 580N	MTD	PÇ	1	45,42	45,42
1187	1966186C1	BUCHA LATAO 580N	MTD	PÇ	1	40,73	40,73
1191	E68101	CHAVE INGNICÃO 580N	MTD	PÇ	1	149,70	149,70
1198	75286362	CORREIA 580N	MTD	PÇ	1	192,71	192,71
1200	144465A1	CRUZETA 580N	STAHL	PÇ	1	61,09	61,09
1201	144466A1	CUBO RODA DIANTEIRA 580N	MTD	PÇ	1	563,04	563,04
1205	237021A1	DISCO FREIO 580N	MTD	PÇ	1	236,87	236,87
1215	1006267	ESTICADOR CORREIA 580N	MTD	PÇ	1	221,37	221,37
1222	712998R91	GRAXEIRO 580N	MTD	PÇ	1	1,70	1,70
1223	N13505	GRAXEIRO 580N	MTD	PÇ	1	1,30	1,30
1226	185506A1	LAMINA CONCHA DIANTEIRA 580N	METISA	PÇ	1	1.359,11	1.359,11
1228	237026A1	MOLA EXTERNA 580N	MTD	PÇ	1	6,87	6,87
1229	237025A1	MOLA INTERNA 580N	MTD	PÇ	1	6,27	6,27
1235	122264A1	PINO 580N	MTD	PÇ	1	190,00	190,00
1236	138616A1	PINO 580N	MTD	PÇ	1	313,03	313,03



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota –
Subsolo, Nova Marabá, Marabá/PA
CNPJ: 05.555.362/0001-62



1237	122265A1	PINO EIXO 580N	MTD	PÇ	1	125,70	125,70
1238	359653A1	PISTAO 580N	MTD	PÇ	1	1.640,57	1.640,57
1240	1537663C1	PORCA 580N	MTD	PÇ	1	0,87	0,87
1243	100556A1	PRISIONEIRO RODA 580N	MTD	PÇ	7	8,29	58,03
1245	N14367	RASPADOR 580N	APC	PÇ	1	9,46	9,46
1246	175251A1	REPARO CIL. HID. CACAMBA 580N	APC	PÇ	2	36,66	73,32
1247	1543267C1	REPARO CIL. HID. ELEVACAO 580N	APC	PÇ	2	67,02	134,04
1248	149582A1	REPARO CIL. HID. ESTABILADOR 580N	APC	PÇ	2	39,23	78,46
1249	191747A1	REPARO CIL. HID. GIRO 580N	APC	PÇ	2	62,64	125,28
1250	D149739	REPARO CIL.DIR. 580N	APC	PÇ	2	161,23	322,46
1251	182218A1	REPARO CIL.HID.LANCA 580N	APC	PÇ	2	88,78	177,56
1252	87674844	RESERVATORIO DE AGUA 580N	MTD	PÇ	1	560,85	560,85
1253	1966149C2	RESPIRO 580N	MTD	PÇ	1	29,11	29,11
1254	311569A1	RETENTOR 580N	APC	PÇ	1	90,26	90,26
1255	K262143	RETENTOR 580N	APC	PÇ	1	16,36	16,36
1256	311565A1	RETENTOR 580N	APC	PÇ	1	36,40	36,40
1257	402359A1	RETENTOR 580N	APC	PÇ	1	39,65	39,65
1260	1966169C1	ROLAMENTO 580N	TINKEM	PÇ	1	213,08	213,08
1261	K395090	ROLAMENTO 580N	TINKEM	PÇ	1	299,49	299,49
1262	85806002	ROLAMENTO 580N	TINKEM	PÇ	1	216,49	216,49
1263	37431	ROLAMENTO CUBO DIANT. 580N	TINKEM	PÇ	1	485,88	485,88
1264	114295A1	ROLETE 580N	MTD	PÇ	3	1,27	3,81
1276	84261868	VIDRO 580N	MTD	PÇ	1	1.396,43	1.396,43
1277	84224316	VIDRO 580N	MTD	PÇ	1	1.104,02	1.104,02
1278	84246306	VIDRO 580N	MTD	PÇ	1	1.389,67	1.389,67
1279	352210A1	VIDRO 580N	MTD	PÇ	1	1.679,18	1.679,18
1280	84224342	VIDRO LH 580N	MTD	PÇ	1	897,51	897,51
1281	84246307	VIDRO LH 580N	MTD	PÇ	1	878,20	878,20
1282	84224343	VIDRO RH 580N	MTD	PÇ	1	907,15	907,15
1283	84246308	VIDRO RH 580N	MTD	PÇ	1	887,84	887,84
VALOR TOTAL DO LOTE 22							RS 18.254,34

VALOR TOTAL: R\$ 107.110,30



CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O produto será entregue no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, em até 48 hs no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas;
- 3.2 Garantia da Fábrica (dos itens que couber);
- 3.3 O objeto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4 Os Materiais serão entregues no Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, localizado na Avenida VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá, Marabá – PA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de execução do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e



- com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Executar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
 - 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
 - 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
 - 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de execução, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
 - 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
 - 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
 - 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
 - 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
 - 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
 - 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado o Sr. MARCOS ANTONIO MOREIRA, Portaria Nº 003/2018-SSAM, Diretor de Expansão, Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá/PA, lotado no SERVIÇO DE



SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ/PA, designado para cumprir as atribuições de representar o SSAM no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal SEVOP e SSAM, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
Dotação: 131401.04.122.0001.2.075 – Manutenção da Secretaria de viação e obras - SEVOP;
Dotação: 112701.15.452.1116.2.123 –Manutenção Serviços Ambiental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **RS 107.110,30** (Cento e sete mil, cento e dez reais e trinta centavos), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 15 (quinze) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou Executar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da execução, atestada mediante assinatura, nas notas de execução provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;



- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficarão o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 28 de Maio de 2020.

SERVIÇO DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM
Múcio Eder Andalécio
CPF: 445.863.536-00
CONTRATANTE

T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 15.185.368/0001-49
CONTRATADA